



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

DECISÃO

01. Trata-se de proposta de contratação direta, mediante dispensa de licitação com fulcro no **inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21**, contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Cartório Eleitoral da 56ª Zona Eleitoral - Iranduba/AM, em execução única dentro do período contratual, conforme Termos de Referência e Documentos de Oficialização de Demanda.

02. A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral – ASJUR, por intermédio do Parecer n.º 315/2024, opinou pela regularidade formal da fase de planejamento para autorização da dispensa tradicional de licitação em razão do valor, para o fim da contratação da pessoa jurídica **LRW CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 40.372.812/0001-82**, via dispensa de licitação tradicional em razão do valor de R\$ 2.960,00, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

03. Por derradeiro, aconselhou a adoção das seguintes providências:

- 1) Divulgação da autorização de contratação direta no sítio eletrônico oficial deste Tribunal (art. 72, § único, Lei 14.133/2021);
- 2) Publicação do ato de dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias úteis, para eficácia da avença (art. 94, II, Lei nº 14.133/21);
- 3) A dispensa de declaração do ordenador de despesas de que o valor do negócio jurídico em tela está em conformidade com a lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual, por causa da cifra irrelevante (art. 16, II, § 3º, Lei Complementar n. 101/2000 e art. 172, II, Lei nº 14.436/2022).

04. Em sua manifestação, o Diretor-Geral encaminhou o feito, sugerindo a autorização da presente contratação direta mediante dispensa de licitação.

05. Ante o exposto, considerando a manifestação favorável do Diretor-Geral, bem como o Parecer n.º 306/2024, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, cujos fundamentos adoto para decidir para **AUTORIZAR** a contratação, via dispensa de licitação na forma não eletrônica, da pessoa jurídica **LRW CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 40.372.812/0001-82**, via dispensa de licitação tradicional em razão do valor de R\$2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta).

06. Por fim, determino aos setores competentes a observância das recomendações da ASJUR/DG, em especial a publicação do instrumento ou substituto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10(dez) dias úteis, bem como a divulgação e manutenção do ato que autorizou a contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos moldes do parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

07. À SAO, para prosseguimento.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente conf. Lei nº. 11.419/2006)

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES

Presidente do TRE/AM



Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADOR JOAO DE JESUS ABDALA SIMOES, Presidente TRE-AM**, em 25/06/2024, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000237040** e o código CRC **AAB534CD**.

Processo nº 0005861-36.2024.6.04.0056

Número Geral: 0000237040 versão: 4